



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) – e-mail: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

Página Nº. 96

*MS.*

Seção de Legislação

## LEI N. 2.090 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA O ANEXO II E III DA LEI Nº. 1.650 DE 31 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER DE EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam alterados os Anexos II e III da Lei nº. 1.650, de 31 de outubro de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

### ANEXO II

Tabela de Cargos, Níveis e Quantidade - Administração Geral.

Denominação do cargo	Nível	Quantidade
Secretário	XI	7
Chefe de Gabinete	XI	1
Procurador Jurídico	X	1
Procurador da Fazenda	X	1
Assessor Especial de Planejamento, Gestão e Controle em Saúde	X	1
Contador Sênior	IX	1
Tesoureiro	VIII	1
Diretor	VIII	7
Diretor de Escola II	VIII	8
Diretor de Escola I	VII	10
Motorista do Gabinete	V	1
Técnico de Controle Interno	V	2
<b>Coordenador</b>		
De Seção	VII	26
De Escola II	VI	8
De Serviços	V	4
De Escola I	V	8
De Serviços	IV	5
De Serviços	III	11
De Serviços	II	12
De Serviços	I	10

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016  
Seção de Legislação – Lei 2.090/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) – e-mail: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

Página Nº. 97

*JS.*  
Seção de Legislação

ANEXO III

Tabela de Salários

Denominação do cargo	Nível	Salário
Secretário	XI	8.444,80
Chefe de Gabinete	XI	8.444,80
Procurador Jurídico	X	3.946,37
Procurador da Fazenda	X	3.946,37
Assessor Especial de Planejamento, Gestão e Controle em Saúde	X	3.946,37
Contador Sênior	IX	3.122,89
Tesoureiro	VIII	2.464,68
Diretor	VIII	2.466,68
Diretor de Escola II	VIII	2.466,68
Diretor de Escola I	VII	1.971,73
Motorista do Gabinete	V	1.255,83
Técnico de Controle Interno	V	1.255,83
<b>Coordenador</b>		
De Seção	VII	1.971,73
De Escola II	VI	1.515,75
De Serviços	V	1.255,83
De Escola I	V	1.255,83
De Serviços	IV	1.023,77
De Serviços	III	947,73
De Serviços	II	753,51
De Serviços	I	724,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 24 de novembro de 2014.

*Yuji Yamada*  
Yuji Yamada  
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 24 / 11 / 2014

Projeto de Lei N.: 38/2014  
Autor : Yuji Yamada – Prefeito Municipal

*JS.*  
Administração “Novos Caminhos” – 2013 a 2016  
Seção de Legislação – Lei 2.090/2014